Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Lei número 2.328, de 15 de dezembro de 1.992.

"Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente."

José Tadeu de Resende, prefeito do município de Piedade, Estado de São Paulo.

Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal / de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Piedade, autorizada a suplementar na importância de de CR$ 60.000.000,00 / (sessenta milhões de cruzeiros), a seguinte dotação/ do orçamento vigente:

7 - DIRETORIA DE SAÚDE

/:=£ - Serviços de Pronto Atendimento

327.2-3131-13754282.101 - Rem. Serv. Pes.....CR$ 60.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente lei, será utilizado o seguinte recurso:

REDUÇÃO

7 - DIRETORIA DE SAÚDE

7.03 - Serviços de Pronto Atendimento

324.3-3111-13754282.101 - Pessoal Civil.....CR$ 60.000.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de PIedade, SP., 15 de dezembro de 1.992.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo